



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO GDGSET.GP.Nº 280, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE**

Art. 1º O [ATO GDGSET.GP nº 274, de 25 de junho de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Os prazos processuais ficam suspensos de 2 a 31 de julho de 2020 (arts. 11 e 192, § 1º, do RITST).

Art. 2º Os servidores do Tribunal Superior do Trabalho, no período de 2 a 31 de julho de 2020, observarão o expediente forense regular, em regime remoto, na forma estabelecida pelo [Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020](#).

Art. 3º Durante o período de 2 a 31 de julho de 2020, o atendimento e comunicação com partes, advogados e membros do Ministério Público ocorrerá entre 13 horas e 19 horas.

§ 1º O atendimento a advogados, partes e membros do Ministério Público ocorrerá por meio telefônico ou eletrônico - e-mail (art. 10 do [Ato Conjunto TST.GP.GVP.CGJT nº 173, de 30 de abril de 2020](#)).

§ 2º A Secretaria-Geral Judiciária (apoio), a Coordenadoria de Processos Eletrônicos, a Coordenadoria de Cadastramento Processual (protocolo) e a Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos manterão plantão para atendimento remoto ao público, no horário regular definido pelo [Ato nº 234/SEGJUD.GP, de 11 de abril de 2011](#), a saber:

a) 9 horas a?s 18 horas: Secretaria-Geral Judiciária (apoio);

b) 9 horas a?s 19 horas: Coordenadoria de Processos Eletrônicos, a Coordenadoria de Cadastramento Processual (protocolo) e a Coordenadoria de Classificação, Autuação e Distribuição de Processos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.”

Art. 2º Republique-se o [ATO GDGSET.GP nº 274, de 25 de junho de 2020](#), consolidando as alterações introduzidas.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
**Ministra Presidente**

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.